

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (quinze) LUGARES

Prestação de Serviço de Frete com Veículo com Capacidade Mínima para 15 (quinze) lugares, em ótimo estado de conservação, para transportar monitores, professores e materiais em atividades esportivas de recreação e eventos esportivos, vinculados ao contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

1. PREÇO UNITARIO REFERENCIA : R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) p/hora
2. QUANTIDADE TOTAL DE HORAS : 1.280 horas
3. PREÇO GLOBAL REFERENCIA : R\$ 79.360,00 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)
4. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO : Prestação de serviço de 2ª a 6ª, sendo 8 (oito) horas por dia.
5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato
6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
 - a) O(s) veículo(s) deverá(ão) estar provido(s) de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código de trânsito brasileiro vigente.
 - b) O(s) motorista(s) que irá(ão) prestar os serviços, deverá(ão) atender as normas de segurança no trânsito e utilizar GPS.
 - c) Todas as despesas com os veículos (troca de pneus, reposição de peças, combustível, lavagem, lubrificação, seguro, tributos etc.), serão por conta exclusiva da CONTRATADA.
 - d) O SÃO JOSÉ DESPORTIVO não terá nenhum vínculo empregatício com os motoristas que irá prestar os serviços em nome da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer despesa ou encargos decorrentes da prestação dos serviços.
 - e) Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, em ótimo estado de conservação, se porventura o veículo vier a apresentar defeito, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro cadastrado, após a intimação da SAO JOSE DESPORTIVO, objetivando não causar atraso nas viagens agendadas.
 - f) A liberação do serviço contratado será de acordo com a necessidade da SÃO JOSÉ DESPORTIVO, que agendará as viagens com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, definindo datas, horários e locais de saída dos veículos.
 - g) A CONTRATADA deverá garantir a pontualidade nos atendimentos não havendo tolerância para atrasos.
 - h) No caso de atraso no horário programado e/ou não comparecimento no local agendado e que causar prejuízos financeiros e técnicos a equipe em questão, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades cabíveis.
 - i) As chamadas de serviço poderão ocorrer em datas diferentes durante o mês, podendo ser em eventos simultâneos, podendo eventualmente ocorrer nos demais meses. Os veículos deverão estar à disposição das equipes de trabalho envolvidas, podendo ser em período integral (manhã – tarde – noite), em dias UTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS.

- j)** A hora considera efetiva para pagamento é aquela que form medida no local indicado de saída dos usuários “hora inicial” e a “hora final” será no local da descida do ultimo passageiro.
- k)** A CONTRATADA não poderá fazer nenhuma prestação de serviços que não for agendada pela SÃO JOSÉ DESPORTIVO.
- l)** Após a execução da viagem a CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e relatório contendo data, horário, placa do veículo e nome do motorista, ao responsável designado pelo SÃO JOSÉ DESPORTIVO que após conferência encaminhará ao setor financeiro para efetivação do pagamento.
- m)** Nos meses de outubro e novembro poderão ser utilizados até 15 veículos simultaneamente devido a execução de programas esportivos e nos demais meses serão utilizados o máximo de 02 veiculos simultaneamente.

7- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá comprovar através de cópias autenticadas os documentos de 15 (quinze) veículos e de 15 (quinze) motoristas, a documentação abaixo relacionada:

- a)** Comprovação de que os motoristas designados para prestação dos serviços são habilitados e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima “D”;
- b)** Comprovação de que o veículo que irá prestar os Serviços é de propriedade da CONTRATADA ou respectivo contrato de arrendamento, aluguel ou comodato para os veículos de posse da CONTRATADA. Comprovação de que o veículo que irá prestar os serviços é de propriedade do arrendante.
- c)** Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para os Passageiros dos veículos. Para seguro novo, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta do seguro, devidamente assinada e a comprovação do pagamento da 1º parcela. Neste caso, as parcelas seguintes deverão ser comprovadas juntamente com a nota fiscal em cada mês. Para veículos de arrendamento, de aluguel ou comodato também são exigidas estas condições.
- d)** Comprovação do pagamento do DPVAT, que deverá estar em dia.

8- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a)** Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente ato convocatório.
- g)** Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme Anexo I – Modelo de declaração;
- h)** Declaração sob penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o mencionado

tratamento, quando a empresa for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. - Anexo II – Modelo de declaração);

- i) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta coleta de preços (no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes ao objeto deste ato convocatório.
- j) No caso de “cooperativa”, esta deverá demonstrar o cumprimento do art 107 da lei 5764 de 16 de dezembro de 1971, apresentando:
 - Registro na organização das cooperativa relativa à esfera estadual da sede ou domicílio da cooperativa ou em não havendo representação estadual, registro na organização das cooperativas do Brasil.
 - Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada um na cooperativa.

A documentação poderá ser apresentada no original e cópia para conferência e aprovação da comissão de julgamento.

As certidões que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Ato Convocatorio, devem ter sido expedidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do recebimento dos envelopes.

9 - VALOR REFERENCIA

O orçamento máximo referência para este ATO CONVOCATÓRIO é de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por hora, sendo valaor total refencia de R\$ 79.260,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)

Não se admitirá proposta que apresente valor unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

A indicação do preço por extenso, prevalecerá em caso de dúvida, por ocasião do julgamento.

Não se admitirá proposta que apresente preço global unitário simbólico, irrisório ou de valor zero. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências deste Ato Convocatório ou que sejam manifestamente inexecutáveis, ou com preços excessivos.

A vista de parecer fundamentado, a comissão poderá desclassificar a proposta daquela empresa que não se enquadrar em condições satisfatórias para a devida execução dos serviços.

No exame de preços serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o SÃO JOSÉ DESPORTIVO.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste ATO CONVOCATÓRIO.

São José dos Campos, 06 de março de 2020.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO
SÃO JOSÉ DESPORTIVO
14.380.152/0001-71